



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 - Fone: (33) 3611-8002 / 8001 / 8000
CEP 39885-000 - Crisólita - MG - crisolit@uai.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 337/2022 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXILIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE REFORMA/ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO ONDE ESTÁ SITUADA A DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE ÁGUAS FORMOSAS/MG.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISÓLITA/MG, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **L E I**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal plenamente autorizado a conceder auxílio financeiro à Delegacia de Polícia Civil de Águas Formosas/MG, no valor de até R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

§ 1º – O referido auxílio financeiro servirá para custear despesas de reforma/adequação do prédio onde está localizada a Delegacia de Polícia Civil de Águas Formosas/MG.

§ 2º - O auxílio financeiro de que trata esta lei, deverá ser precedido de prévio Plano de Trabalho a ser elaborado pela Delegacia de Polícia Civil de Águas Formosas/MG.


Ronaldo Costa Farias
Prefeito Municipal
CPF 027.431.076-77
Crisólita - MG

PUBLICAÇÃO

Certifico que nos termos da legislação vigente atual, publiquei este(a) LEI na sede desta prefeitura no período de 02/08/22 a 02/09/22, por afixação em quadro próprio. O referido é verdade. Dou fé.

Crisólita 02 de AGOSTO de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 - Fone: (33) 3611-8002 / 8001 / 8000

CEP 39885-000 - Crisólita - MG - crisolit@uai.com.br

Art. 2º - O encarregado de exercer as funções de responsável da Delegacia de Polícia Civil de Águas Formosas deverá prestar contas dos gastos ao Município de Crisólita - MG, com as respectivas notas fiscais/recibos ou outro documento hábil, comprovando as despesas realizadas, num prazo máximo de 15 dias úteis após a conclusão das obras, ou a utilização total do valor.

Art. 3º - Em caso de mudança de localização da Delegacia de Polícia Civil de Águas Formosas/MG para imóvel próprio, as benfeitorias custeadas pelo Município deverão ser restituídas ao ente público, exceto as indispensáveis a imediata execução do serviço.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais, que o Executivo Municipal fica autorizado a abrir.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Crisólita/MG, 02 de agosto de 2022.


RONALDO COSTA FARIAS

Prefeito

Ronaldo Costa Farias
Prefeito Municipal
CPF 027.431.076-77
Crisólita - MG

PUBLICAÇÃO

Certifico que nos termos da legislação vigente atual, publiquei este(a) Lei na sede desta prefeitura no período de 02/08/22 a 02/09/22, por afixação em quadro próprio. O referido é verdade. Dou fé.
Crisólita 02 de AGOSTO de 2022.